

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARAO DO TRIUNFO para o Exercício de 2012.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de BARAO DO TRIUNFO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de BARAO DO TRIUNFO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.797.099,50 (dezesseis milhões setecentos e noventa e sete mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	17.648.839,50
RECEITAS CORRENTES	13.813.863,14
RECEITAS DE CAPITAL	3.834.976,36
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.804.023,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.804.023,00
Total da Administração Direta	15.844.816,50

Administração Fundacional

RECEITAS	952.283,00
RECEITAS CORRENTES	602.283,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00
Total da Administração Fundacional	952.283,00
TOTAL GERAL:	16.797.099,50

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	650.000,00
04 - Administração	3.724.657,955
06 - Segurança Pública	9.000,00
08 - Assistência Social	410.700,00
10 - Saúde	2.800.900,00
12 - Educação	4.512.541,88

POR FUNÇÕES DE GOVERNO**Administração Direta**

15 - Urbanismo	1.092.436,47
20 - Agricultura	1.581.680,20
27 - Desporto e Lazer	782.900,00
99 - Reserva de Contingência	280.000,00
Total da Administração Direta	15.844.816,50

Administração Fundacional

09 - Previdência Social	952.283,00
Total da Administração Fundacional	952.283,00
TOTAL GERAL:	16.797.099,50

POR SUBFUNÇÕES**Administração Direta**

031 - Ação Legislativa	650.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	395.700,00
122 - Administração Geral	3.601.939,33
123 - Administração Financeira	404.600,00
244 - Assistência Comunitária	410.700,00
301 - Atenção Básica	2.800.900,00
361 - Ensino Fundamental	3.843.960,50
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.092.436,47
606 - Extensão Rural	1581.680,00
812 - Desporto Comunitário	782.900,00
999 - Reserva de Contingência	280.000,00
Total da Administração Direta	15.844.816,50

Administração Fundacional

273 - Previdência Complementar	952.283,00
Total da Administração Fundacional	952.283,00
TOTAL GERAL:	16.797.099,50

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Direta**

DESPESAS CORRENTES	9.701.405,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.863.411,47
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	280.000,00
Total da Administração Direta	15.844.816,50

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES	922.283,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	30.000,00
Total da Administração Fundacional	952.283,00
TOTAL GERAL:	16.797.099,50

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	650.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	404.700,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	818.400,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	404.600,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO	4.512.541,88
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1581.680,20
07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO	3.198.394,42
08 - SECRETARIA DA SAUDE	2.800.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	410.700,00
11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS	782.900,00
99 - Reserva de Contingência	280.000,00
Total da Administração Direta	15.844.816,50

Administração Fundacional

10 - RPPS	952.283,00
Total da Administração Fundacional	952.283,00
TOTAL GERAL:	16.797.099,50

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

- abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4,320/64.
- abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Barão do Triunfo, 28 de dezembro de 2011

ODONE KLOPEMBURG
Prefeito Municipal.